



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

ABERTURA: **DIA 18 DE ABRIL DE 2018**

HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações – Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Fazenda.**

"PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Jaguari/RS, situada na Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 081/2009, de 31 de julho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº. 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Setor de Compras e Licitações – Centro Administrativo Municipal de Jaguari. A sessão de processamento do Pregão será realizada pontualmente no dia e horário acima descritos e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria nº. 379/2017.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes rubricas orçamentárias requisitantes:

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO:2.063 – PIES – POLÍTICA DE INCENTIVO ESTADUAL A QUALIFICAÇÃO AT BASICA EM SAUDE

ELEMENTO DESPESA: 44.90.52.00.00.00.4011 – Equipamentos e Material Permanente (388)

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a objeto visando aquisição de um(01) veículo automotivo, tipo passeio, zero quilômetro, para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com recursos PIES, com as seguintes características mínimas detalhadas no **ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços, parte integrante deste Edital;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento e de habilitação** constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que

estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderá se manifestar no transcorrer das reuniões, o representante das proponentes (empresas), desde que devidamente credenciado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

2.3. As empresas licitantes deverão ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, **pontualmente no dia e na hora acima aprezados**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1.) instrumento público ou particular de procuração, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; **ou**

b.2.) TERMO DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo no **ANEXO II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1. ou b.2.), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Apresentar a cópia autenticada de documento de identidade e do CPF do seu representante credenciado;

c) DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital;

d) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

4.3.1. É obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identidade (RG) do proprietário e/ou do(s) sócio(s) proprietário(s) juntamente com o Contrato Social/Alterações ou o Requerimento de Empresa Individual.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.1: A inabilitação do credenciado/representante não impede a participação da empresa licitante no certame, todavia sem direito a efetuar lances e se manifestar sobre recurso ou impugnações.

OBS.2: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **Qualquer documento apresentado como cópia deverá ser autenticado** e a autenticação poderá ser efetuada por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta (30) minutos antes do horário de credenciamento.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme **subitem 4.1.** do Edital e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO IV** do presente Edital.

6.2. A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 6.1** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. **Da Proposta:** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, descrevendo de acordo com o **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços** deste edital, **que deverá conter:**

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) Descrição completa do bem contendo marca, modelo e demais dados técnicos;

c) Preço unitário do item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos, com no máximo duas(2) casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo irredutível.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

f) Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do bem, para análise e conferências das especificações solicitadas no **ANEXO I**, deste edital.

g) Declarar na proposta que concede o prazo de garantia **minima de 12 (doze) meses** sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do bem;

7.2. Do Preço: Deve ser indicado o **PREÇO UNITARIO E TOTAL LÍQUIDO**, por item, indicado em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição completa dos produtos/equipamentos ofertados. Nos referidos preços deverão estar incluídas também quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvado aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.7. É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

8.7.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três por cento (3%) do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

8.7.2. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três minutos (3min) para cada lance.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **DAS PENALIDADES** deste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes **o prazo de oito (8) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93

8.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

8.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.16.2. Para efeito do disposto no item **8.16.1. deste Edital**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.16.1. deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.4. O disposto no subitem **8.16.1. deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.18. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem **17.1. deste Edital**.

8.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia da cédula de Identidade (RG) ou CPF do(s) Proprietário(s) e Sócios (autenticadas);

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa/instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS 01: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no subitem 9.1.1, alíneas: “a”, “b” e “c”, a empresa/instituição que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município(Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

9.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme **ANEXO V** do presente Edital.

9.2. Os documentos constantes nos subitens **9.1.1. a 9.1.4,** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta (30) minutos antes da abertura dos envelopes.**

9.3. O **envelope de documentação** deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis,** a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

10.2.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 10.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao **Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.**

11.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

11.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO.

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em **até cinco (05) dias consecutivos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;

12.4. O prazo de entrega do(s) bem(s) licitado(s) **será de até trinta (30) dias consecutivos** após data do envio da Nota de Empenho via E-mail através Setor de Compras deste Município com a devida confirmação de recebimento deste(E-mail) por parte da empresa. Será efetuada a entrega **na Sede do Município de Jaguari – RS**, no Centro Administrativo junto a Secretaria de Fazenda, durante o horário de expediente, de segundas às sextas-feiras, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. e todas as despesas decorrentes de transporte entre outras, ficarão por conta da empresa vencedora deste certame;

12.5. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega do bem e de seu recebimento definitivo, ressalvado a prazo de garantia do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

12.6. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante do Município da Secretaria Municipal de Saúde, designado para esse fim, que realizará a atestação de conformidade da entrega do(s) mesmo(s), com verificação se o(s) bem(ns) atende(m) a todas as especificações detalhadas no item objeto do Contrato Administrativo. Será permitida a assistência de terceiros.

12.7. O prazo de garantia deverá estar expressamente declarado na proposta, no **prazo mínimo de doze (12) meses**, sem limite de quilometragem, contados a partir da data da entrega do(s) bem(ns). **Se na proposta não constar o prazo de garantia, adotar-se-á o tempo de garantia especificado neste edital no Modelo de Proposta e será constado em Ata.**

12.8. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor;

12.9. O recebimento dos bens, objeto desta licitação, será efetuado por responsável especialmente designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a descrição da licitação;

b) definitivamente, após a verificação das informações técnicas, características, marca e modelo e consequente aceitação e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

12.10. O Manual do Veículo, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo ofertado e a nota fiscal/fatura em nome do **MUNICÍPIO DE JAGUARI – RS** deverão, obrigatoriamente, serem entregues junto com o mesmo.

12.11. Verificada a desconformidade de itens e do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.12. A nota fiscal/fatura em nome do **MUNICÍPIO DE JAGUARI – RS** deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado **no prazo até quinze (15) dias consecutivos após a entrega definitiva** do bem mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado de documento atestando o recebimento do(s) bem(ns) assinado pelo responsável especialmente designado para a conferência dos mesmos neste Município de Jaguari;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) bem(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13.4. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à Contratada, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

14.1.2. Cumprir com o prazo de garantia estipulado na proposta de preços, sem limite de quilometragem;

14.1.3. Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o objeto licitado;

14.1.4. Arcar com as despesas de entrega do bem licitado na sede do Município de Jaguari, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora, bem como as despesas de deslocamento para revisões do veículo caso a concessionária autorizada, esteja localizada numa distância superior a 150 km da sede deste Município;

14.1.5. Cumprir com a entrega em horário de expediente deste Município, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis;

14.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, ficando responsável pelo transporte até a concessionária/assistência técnica escolhida pela contratada, respeitando o prazo estipulado.

14.1.7. Entregar o bem ao servidor motorista da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dar as explicações e orientações técnicas de seu uso de acordo com o manual do veículo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

14.2. DO CONTRATANTE:

14.2.1. Prestar todas as informações necessárias a CONTRATADA para a perfeita entrega do bem licitado de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

14.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega do objeto, acompanhada da nota fiscal no setor competente.

14.2.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com os termos do edital.

14.2.4. Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

14.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de entrega dos bens descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço/bens aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4. Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no **subitem 15.5**.

15.5. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;

15.6. Para aplicação das penalidades previstas nos **subitens 15.4 e 15.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados por Portaria.

15.7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, esclarecimentos, providências bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital e impugnações, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguari, Setor de Compras e Licitações, do Centro Administrativo Municipal – Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, ou pelo telefax (55) 3255-1559, Rama 218 ou 211 no horário compreendido entre as 07h30minh às 12h00minh e 13h00minh às 16h30minh, **com antecedência mínima de 02 (dois)**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria Municipal da Fazenda

dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão a disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilizar o contato com a(s) empresa(s) vencedora(s), solicita-se que o(s) licitante(s) faça(m) constar em sua proposta o endereço e os números de telefone fixo e celular, bem como endereço eletrônico da(s) empresa(s) ou do representante legal.

16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **subitem 10.2** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15** deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Jaguari, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.9. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta;

16.10. Fica assegurado ao Município de Jaguari, mediante justificativa motivada justificativa o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93). Preservando deste já o princípio do contraditório e a ampla defesa, ou seja, obedecendo ao devido processo legal.

16.11. São anexos deste Edital:

- a- **ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;
- b- **ANEXO II** – Modelo Carta de Credenciamento;
- c- **ANEXO III** – Modelo Declaração para Habilitação;
- d- **ANEXO IV** – Modelo Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- e- **ANEXO V** – Modelo Declaração Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f- **ANEXO VI** – Minuta de Contrato Administrativo.

16.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.13. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 215 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente.

Jaguari (RS), 29 de março 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ____/2018

À
Prefeitura Municipal de Jaguari
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Quant	Unid	Descrição do(s) Bem(ns) com características MÍNIMAS:	Marca, Modelo, Fabricante ou Referências e demais dados técnicos	Valor Total Unitário (R\$)
01	01	unid	Um veículo automotivo, tipo passeio, com no mínimo 7 (sete) lugares, incluindo o lugar do motorista; mínimo 4 (quatro) portas; ano/modelo 2018, zero Km, capacidade mínima do motor 1.8; transmissão manual, cintos de segurança dianteiros retráteis e traseiros fixos de três pontos laterais; desembaçador traseiro; tapetes; limpador traseiro; protetor de motor; cor branca; combustível gasolina e álcool; potência mínimo do motor de 100 CV; ar condicionado (quente e frio); direção hidráulica ou elétrica; sistema de freios com ABS (anti-lock brake system); bolsas de ar infláveis (air bag) frontais para o motorista e passageiro; sistema de som com USB/SD e conjunto de alto falantes (mínimo 4 unidades); vidros elétricos; alarme; travas elétricas e, obrigatoriamente todos os equipamentos de segurança exigidos e determinados na legislação de trânsito em vigor.		

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, contar da data da proposta.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo transporte, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico, treinamento, garantia total dos equipamentos, lucro e outros, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Da garantia:** Declaramos que cumprimos com o prazo de garantia de **mínima de 12 (doze) meses** sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do bem;

4) **Dados Bancários:**

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

5) **Contato:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO II

MODELO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA
APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 0.../2018

Processo n.º 0.../2018

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr: _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO III

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (fora do envelope no credenciamento)

PREGÃO Nº 0.../2018

PROCESSO Nº 0.../2018

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 0_____/2018, objeto do Processo nº 0_____/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, _____ de _____ de 2018.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de
participação no Pregão Presencial nº ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(data)

(representante legal)

OU

(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. ____/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2018
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A AQUISIÇÃO DE..... (conforme edital), QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO **CONTRATANTE** DE OUTRO A **EMPRESA** _____ COMO **CONTRATADA.**"

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pela **Senhor** _____, Prefeito Municipal, brasileira, casada, titular da cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº _____, neste ato denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, _____ Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio Proprietário **Senhor** _____, brasileiro, _____, empresário, portador do CPF nº _____ e do e do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0___/2018** e **Edital de Pregão Presencial nº ___/2018**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem como objeto a aquisição de.....**Conforme Edital**..... Segue as especificações detalhadas dos itens adquiridos no quadro abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM COM SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA: (Conforme Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. DO PREÇO: (Conforme Edital)

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2.1. (Conforme Edital)

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa para o exercício vigente: **(Conforme Edital)**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DA CONTRATADA: (Conforme Edital)

5.2. DO CONTRATANTE: (Conforme Edital)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CLAUSULA SEXTA : DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 6.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários e/ou prazos;
- 6.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- 6.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6.1.4. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.
- 6.1.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- 6.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 6.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- 6.1.8. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;
- 6.1.9. Razões de interesse do serviço público;
- 6.1.10. A supressão por parte da **CONTRATANTE** nos bens/equipamentos acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- 6.1.11. Falta grave à juízo da **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

7.1. (Conforme Edital)

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2. As regras do Edital fazem parte integrante do presente contrato, como se em linhas aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA NONA : DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE JAGUARI
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

APROVADO EM ____ / ____ / ____
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS: _____
RG: _____

RG: _____